EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO TCE: A8955AAECA734A15722D71B6537350616E74FE1A

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, POR ITEM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, representado pela Prefeita Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento pelo **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.270/2023 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2.472/2025, do Decreto Municipal nº 2.419/2025 e demais normas aplicáveis.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	Da disponibilização do Edital até o horário limite de início da sessão pública.
DATA DE ABERTURA	**02/10/2026**
HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	14h10min
HORA DE ABERTURA	14h15min
LOCAL	Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC. no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma BNC, no sítio oficial do Município de Macieira/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O extrato do edital será publicado na forma legal aplicável.

A data da sessão pública deverá observar o prazo mínimo legal aplicável entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas temporárias, compreendendo pavilhões autoportantes, tendas tipo Chapéu de Bruxa e banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos e programações promovidos ou apoiados pelo Município de Macieira/SC, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação/ancoragem, aterramento quando tecnicamente exigível, manutenção, higienização, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmontagem, retirada e demais serviços necessários.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e condições constam do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. O objeto será licitado de forma parcelada, em 07 (sete) itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, podendo resultar em fornecedores distintos.

1.5. Os quantitativos são máximos estimados e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	UN	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	UN	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
03	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	UN	05	R$ 2.833,33	R$ 14.166,65
04	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	UN	05	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
05	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	UN	05	R$ 1.473,33	R$ 7.366,65

06	Banheiro químico portátil convencional	UN	06	R$ 305,00	R$ 1.830,00
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	UN	02	R$ 380,00	R$ 760,00

Valor global máximo estimado: R$ 105.623,30 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência e cada Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, especialmente quanto aos itens, quantitativos, local, data, horário, período de utilização, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

2.2. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades municipais, mediante instrumento administrativo cabível.

2.3. As solicitações serão encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do evento, sem prejuízo do cumprimento da data e horário definidos pela Administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.1. A participação será exclusiva a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP em cada item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, observada a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.419/2025. Todos os 07 (sete) itens possuem valor estimado individual inferior a esse limite.

4.2. A licitante deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando exigida, a documentação comprobatória pertinente, não podendo incidir nas hipóteses legais de vedação ao tratamento favorecido.

4.3. Será assegurada, quando aplicável, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, na forma e nos limites do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

4.4. Para usufruir da participação exclusiva e dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico e apresentar **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.4.2. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

4.5. O tratamento exclusivo previsto neste item poderá ser afastado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6. Não será admitida a participação em consórcio.

4.7. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que atendam aos requisitos legais e o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto.

4.8. Não será permitida a subcontratação integral do item contratado. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, quando necessária à execução e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.

4.9. Não poderão participar interessados impedidos ou inidôneos, os que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles que deixem de atender às condições deste Edital.

4.10 Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, por documentação idônea, capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4.11. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observando as regras e procedimentos da BNC.

5.2. O uso da chave de identificação e senha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.3. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

6.2. O licitante deverá informar o valor unitário do(s) item(ns) ofertado(s), com descrição compatível com o Termo de Referência.

6.3. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, inclusive locação, transporte/frete, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalação, fixação/ancoragem, aterramento quando exigível, materiais, equipamentos, manutenção, higienização, insumos, sucção, destinação de resíduos, desmontagem, retirada, tributos, encargos, seguros e demais despesas.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando vedado pela plataforma, poderá ensejar desclassificação.

6.6. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, fotografia, ficha técnica ou documento equivalente do item ofertado, quando necessário para verificação do atendimento às especificações.

6.7. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo máximo estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta, sem obrigação de participação em todos os itens.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, inexequíveis ou com preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

7.6. Após a classificação, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de preferência e prioridade destinados às ME/EPP, na forma da legislação e regulamentação municipal.

7.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.7.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025.

7.7.2. Persistindo o empate o desempate será realizado via sorteio eletrônico diretamente no sistema da plataforma BNC.

7.7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.

8.2. A proposta final deverá conter razão social, CNPJ, descrição do objeto, valor unitário e total, validade, identificação do representante legal e dados bancários.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das consultas eletrônicas permitidas.

9.2. Habilitação jurídica

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, conforme a natureza jurídica;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) demais documentos exigíveis à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;

b) no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre aptidão econômico-financeira para participar e contratar, quando aplicável.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.5. Qualificação técnica

a) atestado(s) ou documento(s) que comprovem experiência pertinente e compatível com o(s) item(ns) ofertado(s), especialmente na locação, montagem e instalação de estruturas temporárias ou na prestação de serviços de natureza semelhante;

b) para atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, antes do início dos serviços correspondentes, quando legalmente exigível.

9.6. ME/EPP

9.6.1. A ME/EPP deverá declarar seu enquadramento no sistema e apresentar, quando solicitada, documentação comprobatória pertinente.

9.6.2. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006. 9.8.1. A ME/EPP deverá declarar seu enquadramento no sistema e apresentar, quando solicitada, documentação comprobatória pertinente.

9.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.8.3. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.**

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.12. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no prazo de até 10 (dez) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação por item e homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

12.4. O fornecedor registrado assume compromisso de atender às solicitações nas condições da Ata, Edital, Termo de Referência e proposta.

12.5. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

12.6. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo se houver decisão administrativa expressa em sentido diverso antes da publicação do edital, com a correspondente adequação deste instrumento.

13. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO / ORDENS DE SERVIÇO

13.1. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Solicitação de Fornecimento – SF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2. A solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e indicar, no mínimo, item(ns), quantitativos, local, data, horário, período de utilização e demais informações necessárias.

13.3. As estruturas deverão estar integralmente montadas, vistoriadas e em perfeitas condições de segurança e utilização antes do início do evento. Os banheiros químicos deverão estar limpos, higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de uso.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução ocorrerá em locais indicados pela Administração no Município de Macieira/SC, observadas as condições do Termo de Referência e da respectiva solicitação.

14.2. A contratada será responsável por transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação/ancoragem, manutenção, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, e pelos serviços de higienização, insumos, sucção e destinação adequada dos resíduos dos banheiros químicos.

14.3. O Município poderá rejeitar total ou parcialmente item ou serviço em desacordo, exigindo correção, substituição ou complementação.

14.4. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização, montagem e instalação do item, quando aplicável. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de utilização e cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados.

15.2. A fiscalização verificará itens, quantidades, estado de conservação, higiene, segurança, prazos, manutenção, desmontagem, retirada e demais requisitos.

15.3. Gestora: Ana Claudia Cerry – Secretaria Municipal de Educação – educacao@macieira.sc.gov.br.

Fiscais: Nadir Zimmer Telegen, Deisy Lanhi Locatelli e Taciane Aparecida de Moraes.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não serão devidos valores adicionais por frete, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada ou outros serviços necessários à execução, por estarem incluídos nos preços registrados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente cada solicitação nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata e proposta;
- cumprir rigorosamente os locais, datas, horários, quantitativos e períodos de utilização;
- fornecer estruturas e cabines em bom estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- realizar transporte, montagem, instalação, fixação/ancoragem, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o item;
- apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente quando legalmente exigível;
- manter os banheiros químicos higienizados, com insumos e realizar sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- corrigir falhas e substituir itens inadequados;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados ao Município ou a terceiros.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as solicitações e informar itens, quantitativos, local, data, horário e período de utilização;
- indicar os locais e condições de acesso necessários à execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar irregularidades e exigir correções ou substituições;
- atestar a execução regularmente realizada;
- efetuar o pagamento devido.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previstas neste Edital.

19.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.3. Serão consideradas falhas relevantes, entre outras, o atraso injustificado na montagem ou disponibilização, item em desacordo com as especificações, falha que comprometa a segurança, ausência de manutenção ou higienização necessária, não realização de sucção/destinação adequada dos resíduos e retirada em desacordo com a solicitação.

19.4. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução quando o atraso tornar inútil a prestação.

19.5. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação afetada, conforme a gravidade, nos casos de inexecução parcial grave ou inexecução total.

19.6. A dosimetria observará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e antecedentes do infrator.

20. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo devidamente instruído.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento nas condições registradas, a Administração analisará o pedido conforme a legislação e o regulamento aplicável.

20.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente.

20.5. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que legalmente o substitua, observado o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no regulamento, neste Edital e na Ata, especialmente por descumprimento das condições, recusa injustificada em atender solicitação, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção impeditiva.

21.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os pedidos serão apresentados pelos meios indicados na plataforma e/ou pelo Município, dentro do prazo legal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e autoridade competente à luz da legislação aplicável.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

23.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Anexo III – Modelo de Declarações;

IV – Anexo IV – Modelo de Cadastro da Empresa;

V – Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macieira/SC, 17 de setembro de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 16:49:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PAVILHÕES AUTOPORTANTES, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Macieira/SC
CNPJ: 95.992.020/0001-00
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira/SC

Secretaria Municipal de Educação.
Sistema de Registro de Preços

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo pavilhões autoportantes, tendas tipo Chapéu de Bruxa e banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos e programações promovidos ou apoiados pelo Município de Macieira/SC, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação/ancoragem, aterramento quando tecnicamente exigível, manutenção durante o período de utilização, higienização, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmontagem, retirada e demais serviços, materiais, equipamentos e documentos técnicos necessários à perfeita execução.

A contratação será realizada por item, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de contratação de natureza não continuada, de caráter temporário e eventual, compreendendo a locação de estruturas e instalações sanitárias provisórias com os serviços associados necessários à sua utilização.

(X) O objeto possui natureza comum, por permitir definição objetiva de padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de o Município de Macieira/SC dispor de estruturas temporárias adequadas para a realização de eventos, festividades e ações culturais, esportivas, educacionais, turísticas, institucionais e comunitárias, cujas características, locais, duração e público estimado variam conforme cada programação.

O Município não dispõe de quantitativo próprio suficiente de pavilhões, tendas e banheiros químicos para atender às demandas. Tais estruturas são necessárias para proporcionar cobertura, organização, segurança, conforto, higiene e acessibilidade aos participantes, especialmente em eventos realizados em espaços abertos ou locais sem infraestrutura permanente suficiente.

A locação apresenta-se como solução adequada em razão do caráter eventual e variável da demanda, evitando custos permanentes de aquisição, armazenamento, conservação, manutenção, transporte, **montagem e** desmontagem de bens utilizados apenas em determinadas ocasiões. O Sistema de Registro de Preços permitirá contratações conforme a necessidade efetiva da Administração.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Não.

Justificativa: considerando a natureza comum e divisível do objeto e a existência de empresas especializadas capazes de atender individualmente aos itens licitados, não se identifica necessidade técnica de formação de consórcio.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e que o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não será permitida a subcontratação integral do item contratado.

Não será permitida a subcontratação integral do item contratado. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, quando necessária à execução e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e cumprimento das obrigações.

4.4. DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR ITEM

A contratação será parcelada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de estruturas e serviços com características distintas.

O parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de estruturas e serviços, amplia a competitividade e permite à Administração contratar somente os itens e quantitativos efetivamente necessários.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens ofertados, contemplando todos os custos necessários à perfeita e integral execução, sem cobrança adicional posterior.

- locação das estruturas ou cabines durante o período solicitado pela Administração;

- frete, transporte, carga e descarga;
- mão de obra;
- montagem, instalação, posicionamento, fixação e ancoragem, quando aplicável;
- ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios;
- aterramento e demais medidas de segurança tecnicamente exigíveis;
- manutenção, reparos, ajustes e substituições necessárias durante o período de utilização;
- higienização, desinfecção, reposição de insumos, sucção e destinação adequada dos resíduos dos banheiros químicos;
- desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução.

Não serão admitidos custos adicionais relativos a serviços, materiais ou despesas indispensáveis à execução do item que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

As especificações, características, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser integralmente observados pelas licitantes. Para fins de julgamento e execução, prevalecerão as especificações técnicas expressamente estabelecidas.

Quando tecnicamente exigível, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

5.2. AMOSTRAS / APRESENTAÇÃO VISUAL

(X) Poderá ser exigida, na fase de julgamento, a apresentação de catálogo, fotografia, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, especialmente para verificação de dimensões, materiais, características construtivas, acessibilidade e condições de uso.

A documentação apresentada poderá ser confrontada com as especificações deste Termo de Referência, não sendo exigida marca ou modelo específico, desde que o item ofertado atenda integralmente aos requisitos mínimos e apresente características equivalentes ou superiores.

5.3. PROVA DE CONCEITO

(X) Não se aplica.

5.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não se aplica.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no edital.

6.4. Qualificação técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante atestado(s) ou documento(s) que comprovem experiência pertinente na locação, montagem e instalação de estruturas temporárias ou na prestação de serviços de natureza semelhante.

Considerando que os pavilhões e tendas envolvem montagem, fixação e estabilidade de estruturas temporárias destinadas à utilização pelo público, deverão ser observadas as medidas técnicas e de segurança aplicáveis.

Para as atividades que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade técnica, será exigida da CONTRATADA a indicação de profissional legalmente habilitado e a apresentação da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, abrangendo, conforme aplicável, montagem, instalação, fixação, ancoragem e aterramento.

O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado antes do início dos serviços correspondentes, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, ficando os custos a cargo da CONTRATADA e compreendidos no valor da proposta.

A exigência ficará limitada às atividades que efetivamente demandem responsabilidade técnica nos termos da legislação e das normas profissionais aplicáveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e período de execução

As solicitações de locação serão encaminhadas pela Administração à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do evento, devendo indicar os itens, quantitativos, local, data, horário e período de utilização.

A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, fixação/ancoragem e demais providências necessárias no prazo estabelecido em cada solicitação, de modo que as estruturas estejam integralmente montadas, vistoriadas e em perfeitas condições de segurança e utilização antes do início do evento.

Para os banheiros químicos, as unidades deverão ser disponibilizadas limpas, higienizadas, abastecidas com os insumos exigidos e em perfeitas condições de utilização, no prazo indicado pela Administração.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis refere-se à antecedência mínima para a emissão da solicitação pela Administração, devendo a contratada observar a data e o horário estabelecidos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Local de execução

Os itens serão instalados em espaços públicos ou outros locais situados no Município de Macieira/SC, conforme indicação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos em cada solicitação. A Administração indicará os pontos de instalação e poderá ajustar o posicionamento por razões de segurança, acessibilidade, logística ou adequação do espaço, respeitadas as características técnicas das estruturas.

7.3. Condições de montagem e instalação

- realizar vistoria técnica prévia dos locais, quando solicitada pela Administração;
- executar transporte, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem e instalação;
- utilizar métodos de fixação e ancoragem adequados, seguros e compatíveis com os locais;
- executar aterramento quando tecnicamente exigível;
- preservar o patrimônio público, pisos, edificações, jardins, instalações e demais estruturas existentes;
- observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis;
- isolar e sinalizar áreas durante a montagem e desmontagem quando necessário;
- manter os locais organizados e livres de materiais, embalagens e resíduos ao final dos serviços;

7.4. Manutenção e higienização durante o período de utilização

A contratada deverá realizar, sem custo adicional, manutenção corretiva das estruturas durante o período de utilização, promovendo reparos, ajustes, reposicionamentos ou substituições sempre que necessário à preservação da segurança, estabilidade e adequada utilização.

Nos banheiros químicos, deverão ser realizadas higienização, desinfecção, reposição de papel higiênico e produtos químicos, sucção e demais procedimentos necessários, conforme o período e a intensidade de utilização, mantendo as unidades em condições adequadas de higiene e uso.

7.5. Desmontagem e retirada

Ao término do período de locação, a contratada deverá desmontar e retirar integralmente as estruturas, cabines, acessórios, materiais de fixação e demais itens utilizados, promovendo o transporte de retorno e deixando os locais em condições adequadas de limpeza e conservação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- Disponibilizar os itens nas quantidades e especificações definidas em cada solicitação;
- Entregar estruturas e cabines em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação;
- Garantir que as estruturas sejam adequadas e seguras para uso nos locais indicados;
- Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, fixação e ancoragem, quando aplicável;
- Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários;
- Responsabilizar-se pela segurança e estabilidade das estruturas durante a montagem e permanência;
- Realizar manutenção, reparos, ajustes e substituições necessárias, sem custo adicional;
- Cumprir integralmente os prazos, datas e horários definidos pela Administração;
- Realizar a higienização e manutenção dos banheiros químicos, inclusive reposição de insumos, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Realizar desmontagem, retirada e transporte de retorno;
- Manter os locais em condições adequadas após os serviços;
- Atender às orientações da fiscalização e da Secretaria responsável;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de montagem, instalação ou execução inadequada;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;
- Providenciar profissional legalmente habilitado e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;
- Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

8.2. Do Município

- Indicar os itens, quantitativos, locais, datas, horários e períodos de utilização em cada solicitação;
- Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- Prestar as informações necessárias à montagem, instalação e posicionamento das estruturas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades;
- Solicitar correção, reparação, higienização ou substituição de itens em desacordo;
- Atestar a execução após verificação da conformidade com o Termo de Referência e a solicitação;
- Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
- Designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9. DO CONTRATO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor de cada contratação, disciplinando-se as obrigações relativas à locação e aos serviços associados.

Cada instrumento deverá abranger o período necessário à mobilização, montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos itens solicitados.

10. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável. Os instrumentos decorrentes terão vigência compatível com cada solicitação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação do gestor da Ata e/ou dos instrumentos decorrentes.

A fiscalização verificará a conformidade dos itens, quantidades, estado de conservação, higiene, segurança, cumprimento dos prazos, manutenção, desmontagem e retirada, podendo determinar correções ou substituições necessárias.

Gestora: ANA CLAUDIA CERRY – Secretaria Municipal de Educação – educacao@macieira.sc.gov.br.

Fiscal(is): Nadir Zimmer Telegen, Deisy Lanhi Locatelli e Taciane Aparecida de Moraes.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado de acordo com cada solicitação, sem prejuízo da fiscalização durante toda a execução:

I – recebimento provisório após a disponibilização, montagem e instalação do item, quando aplicável, mediante verificação inicial de conformidade;

II – acompanhamento da manutenção e, no caso dos banheiros químicos, da higienização durante o período de utilização;

III – recebimento definitivo após o encerramento do período de utilização e o cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, quando aplicáveis, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e executadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

Não serão pagos quantitativos não solicitados ou não executados.

A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes, podendo a Administração determinar a correção de irregularidades antes do atesto.

Não serão devidos valores adicionais por frete, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada ou outros serviços necessários à execução, pois todos deverão estar incluídos nos preços contratados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme as dotações próprias das unidades requisitantes.

14. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantidades, características e condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa formal de preços, considerando cotações diretamente solicitadas e recebidas pelo Município de Macieira/SC e referências complementares de pesquisas de preços de objetos similares realizadas por outros entes públicos, submetidas à análise de comparabilidade.

Após a análise dos preços obtidos e aplicação da metodologia adotada na pesquisa, o valor global estimado para os quantitativos máximos corresponde a **R$ 105.623,30 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos**), conforme Formulário de Pesquisa de Preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant	Vlr unit	Vlr Total
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	UN	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	UN	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
03	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	UN	05	R$ 2.833,33	R$ 14.166,65
04	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	UN	05	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
05	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	UN	05	R$ 1.473,33	R$ 7.366,65
06	Banheiro químico portátil convencional	UN	06	R$ 305,00	R$ 1.830,00
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	UN	02	R$ 380,00	R$ 760,00
TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 105.623,30 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)					R$ 105.623,30

O valor estimado considera as especificações, dimensões e quantitativos dos pavilhões, tendas e banheiros químicos, bem como a execução dos serviços associados previstos neste Termo de Referência.

Os valores considerados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução de cada item, incluindo locação, transporte/frete, carga e descarga, montagem, instalação, fixação/ancoragem, manutenção, higienização, sucção, destinação de resíduos, desmontagem e retirada, conforme aplicável.

Dessa forma, não serão admitidos custos adicionais relativos a serviços, materiais, equipamentos ou despesas indispensáveis à execução que deveriam ter sido considerados pela licitante na formulação de sua proposta.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa foi realizada mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, conforme Formulário de Pesquisa de Preços juntado ao processo.

Foram consideradas cotações diretas e referências complementares de pesquisas de preços de objetos similares, com análise da compatibilidade das especificações e condições de execução.

A metodologia foi aplicada individualmente por item. Como regra, adotou-se a média aritmética dos preços válidos, utilizando-se a mediana no item cujo coeficiente de variação superou 25%.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica e a memória de cálculo integra o processo administrativo.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado na montagem ou disponibilização, a entrega de item em desacordo, a falha na manutenção ou higienização, ou a retirada em desacordo com a solicitação poderão caracterizar inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, adotar práticas sustentáveis, especialmente:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos;
- prevenção de vazamentos, derramamentos ou descarte irregular de efluentes;
- recolhimento de embalagens, materiais e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem;
- utilização e manutenção adequada de estruturas reutilizáveis;
- adoção de medidas para evitar danos ao patrimônio público e aos locais de instalação;
- observância da legislação ambiental, sanitária e das normas de segurança aplicáveis;

19. DO PARCELAMENTO

Haverá parcelamento da contratação por itens independentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de contratação de fornecedores especializados para cada tipo de estrutura ou serviço.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, evitar restrição indevida à participação e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da adequada execução e fiscalização.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade pertinentes, bem como as determinações dos órgãos competentes.

A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome: Ana Claudia Cerry

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 17 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
ND: C=BR, CN=ANA CLAUDIA CERRY:00865119988, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 16:26:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ANA CLAUDIA CERRY

Secretária Municipal de Educação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PRINCIPAIS	UNIDADE	QUANT
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	Estrutura temporária autoportante; cobertura adequada; montagem, fixação/ancoragem e aterramento quando exigível; documentação técnica aplicável.	UN	01
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	Estrutura temporária autoportante; cobertura adequada; montagem, fixação/ancoragem e aterramento quando exigível; documentação técnica aplicável.	UN	02
03	Tenda Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
04	Tenda Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
05	Tenda Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	Estrutura metálica e cobertura adequada para eventos; montagem, fixação/ancoragem, manutenção e retirada.	UN	05
06	Banheiro químico portátil convencional	Cabine em bom estado, higienizada, com insumos; transporte, instalação, manutenção, sucção e destinação adequada dos resíduos.	UN	06
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	Cabine acessível, com espaço e dispositivos de apoio adequados; higienização, insumos, manutenção, sucção e destinação dos resíduos.	UN	02

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavilhão autoportante 20 m x 30 m	UN	01		
02	Pavilhão autoportante 10 m x 30 m	UN	02		
03	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 10 m x 10 m	UN	05		
04	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 10 m	UN	05		
05	Tenda tipo Chapéu de Bruxa 5 m x 5 m	UN	05		
06	Banheiro químico portátil convencional	UN	06		
07	Banheiro químico portátil acessível – PCD	UN	02		

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, conforme Edital e Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;
- que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e a minuta da Ata.
- que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses legais que afastem o tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Local e data: _____

Representante legal

OBSERVAÇÕES: 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() ME/EPP local

() ME/EPP regional

() ME/EPP não enquadrada como local ou regional

Município da sede: _____ UF: _____

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico acima identificado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de estruturas temporárias, compreendendo pavilhões autoportantes, tendas tipo Chapéu de Bruxa e banheiros químicos, incluindo os serviços associados previstos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A FORNECEDORA REGISTRADA fica vinculada exclusivamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi adjudicatária, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO

1.3. Os quantitativos registrados são máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0021/2026, o Termo de Referência, a proposta final da fornecedora, os documentos de habilitação e os demais elementos do processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.2. A solicitação será encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e indicará item(ns), quantitativos, local, data, horário e período de utilização.

3.3. As estruturas deverão estar completamente montadas, instaladas, fixadas/ancoradas e em condições de segurança antes do início do evento. Quando tecnicamente exigível, deverá ser apresentado documento de responsabilidade técnica.

3.4. Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados limpos, higienizados, com os insumos exigidos, e a fornecedora será responsável pela manutenção, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.5. Ao término do período de utilização, a fornecedora realizará a desmontagem, retirada e transporte de retorno, deixando o local em condições adequadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação aplicável.

4.2. Durante a vigência, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo devidamente instruído.

4.3. A existência desta Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Cada contratação dependerá de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento cabível.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

5.2. A fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. A recusa injustificada em atender solicitação regularmente emitida sujeitará a fornecedora às medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular liquidação da despesa.

6.2. Todos os custos necessários à execução estão incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, sucção, desmontagem, retirada ou despesas correlatas.

6.3. A nota fiscal deverá corresponder ao instrumento de contratação e aos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

- atender às solicitações nos prazos, locais e condições definidos;
- fornecer estruturas, cabines, materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- realizar todos os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação/ancoragem, manutenção, higienização, sucção, desmontagem e retirada aplicáveis ao item;
- apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente quando legalmente exigível;
- substituir ou corrigir, sem ônus adicional, itens e serviços em desconformidade;
- responsabilizar-se pela segurança da execução e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação e cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as solicitações e fornecer as informações necessárias à execução;
- indicar os locais de instalação e permitir o acesso necessário;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- comunicar irregularidades e exigir correções;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município poderá convocar a fornecedora para negociação visando à redução.

9.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprimento, o pedido será analisado conforme a legislação e a regulamentação aplicável.

9.3. A simples alegação de aumento de custos, desacompanhada de prova idônea, não ensejará alteração.

9.4. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice que o substitua legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e no Edital, inclusive por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender solicitação, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção impeditiva.

10.2. O cancelamento será precedido do devido processo administrativo, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da Ata será exercida por Valéria Vuelma – Secretaria Municipal de Administração – administracao@macieira.sc.gov.br, sem prejuízo de alteração por ato administrativo.

11.2. A fiscalização das contratações será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar a conformidade, segurança, higiene, prazos, manutenção, desmontagem e retirada.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização, montagem e instalação do item, quando aplicável, mediante verificação inicial de conformidade.

12.2. Durante o período de utilização, a Administração acompanhará a manutenção e, no caso dos banheiros químicos, as condições de higiene e funcionamento.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de utilização e cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Aplicam-se à Ata e às contratações dela decorrentes os percentuais e critérios de multa estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata não solucionadas administrativamente.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
Órgão Gerenciador

FORNECEDORA REGISTRADA